PREFEITURA DE CAPELINHA

Secretaria Municipal de Educação

Capelinha - MG

Secretaria Municipal de Educação de Capelinha

# EDITAL Nº 279/2026 - REABERTURA

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

**CARGO: SERVENTE ESCOLAR**

**Município:** Capelinha

**Local para Comparecimento**: Avenida Tico Neves, 1455 – Bairro Vista Alegre - Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Educação – Capelinha

**Data do edital: 09/11/2026 Horário: 14:30**

**Celular/Whatsapp**: (33) 3516 3974

| Cargo | Cargo Vago | Cargo Substituição | Turno | Período Previsto de Contrato | | | Estabelecimento de Ensino | Observação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CH | Inicial | Final | | |
| SERVENTE ESCOLAR | | X | MANHÃ | 30 HORAS | 12/11/2026 | 23/12/2026 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA DE MARILAC BARBOSA PIMENTA | |

Documentação obrigatória (apresentar originais e cópias dos documentos relacionados a seguir conforme art. 11 e Art. 22 da RESOLUÇÃO SME Nº 08/2025 DE 09/julho de 2025.

Comprovante de aprovação em concurso vigente na data da contratação para o cargo correspondente à função a que concorre e ou certidão de tempo de serviço em



PREFEITURA DE CAPELINHA

Secretaria Municipal de Educação

Capelinha - MG

Secretaria Municipal de Educação de Capelinha

caso de seguir a listagem de classificação de 2026;

**Art. 11/ Art.22** - No ato da contratação temporária, o candiadato deve apresentar os documentos especificos abaixo, original e cópia na forma indicada em **cada inciso**, que serão conferidos e arquivados na pasta funcional do servidor.

**I** - Comprovante de habilitação /escolaridade para atuar na função a que concorre, em conformidade com **ANEXO I** (Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhado do historico escolar desta resolução), original e cópia;

**II** - Certidão de Contagem de Tempo nos Termos do artigo **11** desta Resolução.

**III** - Documento de identidade e CPF, original e cópia,

**IV** - Comprovante (s) de votação da última eleição, original e cópia. Ou certidão de quitação eleitoral, disponivel no site do Tribunal Regional Eleitoral -TRE -(o comprovante de justificativa não possui validade para este fim);

**V** - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candiadtos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

**VI** – Comprovante de inscrição do PIS / PASEP

**VII** – Comprovante de exame pré - Admissional atestando a aptidão para a função pleiteada quando for o caso, nos termos da legislação vigente, cuja validade é de 60 (sessenta) dias, **(Médico do Trabalho - Art.22)**,

**VIII** - Comprovante de endereço atualizado e/ou declaração de residência, expedido a menos de 03 meses;

**IX** - Certidão de antecedentes criminais para colaboradores de instituiçãoes sociais públicos ou privadas que recebem recursos públicos e atuam com esse público, com atualização obrigatorialmente semestral, conforme a Lei nº 14.811/2024.

**X** - Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoriade responsável, conforme modelo constante do **ANEXO II** desta resolução,

Secretário Municipal de Educação
Capelinha 09 de novembro de 2026

**Centro Administrativo – Avenida Tico Neves, 1455 – Vista Alegre –**
**Capelinha/MG – CEP 39.682-050 - email: educap@ceduc.pmcapelinha.mg.gov.br**
**Site:** www.pmcapelinha.mg.gov.br